



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº.

091 /2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
MAMPITUBA PARA O
EXERCÍCIO DE 2026”.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de Mampituba para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- II. O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados;

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ (42.491.784,00) de acordo com o seguinte desdobramento:

- I. R\$ (31.577.874,00) do Orçamento Fiscal; e
- II. R\$ (10.913.910,00) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A estimativa da Receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante do Anexo I.

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total fixada nos orçamentos fiscal e da Seguridade Social é de R\$ (42.491.784,00) distribuída nas categorias econômicas e respectivos grupos de Natureza da Despesa, constantes do Anexo II, segundo o seguinte desdobramento:

- I. R\$ (31.577.874,00) do Orçamento Fiscal; e
- II. R\$ (10.913.910,00) do Orçamento da Seguridade Social.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.330 de 05 de setembro 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e com o art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 6º - A Despesa total fixada por Função, Poderes e órgãos, a Consolidação dos Quadros Orçamentários e o Demonstrativo por órgão, estão definidos nos Anexos.

**SEÇÃO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 15 % (dez por cento) da despesa total fixada, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos com a finalidade de suprir insuficiências dos orçamentos Fiscal e Seguridade Social respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos proveniente de:

- I. Anulação parcial ou total de dotações;
- II. Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III. Excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite autorizado no caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 8º - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I. Insuficiências de dotações do grupo de natureza da Despesa 1-Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II. Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais amortização, juros e encargos da dívida;
- III. Despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;
- IV. Insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos oriundos da mesma Unidade Orçamentária.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 10- A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

Art. 11- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12- As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 13- Fica o Poder Executivo autorizado, mediante autorização Plenária da Câmara de Vereadores, a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14- o Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM
...../...../.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**JUSTIFICATIVA: “PROJETO DE LEI “ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.”**

Mampituba, 06 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 1.420 de 29 de outubro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 1.417 de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município Quadriênio 2026 a 2029.

O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

1- Da Situação Econômico-Financeira.

1.1 - Resultado Orçamentário

No último exercício encerrado (2024), o Município apresentou o seguinte resultado orçamentário:

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) - I	Despesa Autorizada	Empenhadas até Período	Liquidadas até 12/24	% Real Ano
<i>Despesas Correntes</i>	<i>26.437.475,78</i>	<i>25.841.534,07</i>	<i>25.659.530,17</i>	<i>97,06</i>
Pessoal e Encargos Sociais	13.383.266,02	13.204.576,47	13.204.576,47	98,66
Juros e Encargos da Dívida	301.559,60	290.371,15	290.371,15	96,29
Outras Despesas Correntes	12.752.650,16	12.346.586,45	12.164.582,55	95,39
<i>Despesas de Capital</i>	<i>5.415.306,47</i>	<i>2.729.055,32</i>	<i>2.671.930,15</i>	<i>49,34</i>
Investimentos	5.060.466,07	2.374.214,92	2.317.089,75	45,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	354.840,40	354.840,40	354.840,40	100,00
<i>Reserva de Contingência</i>	<i>1.844.143,60</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS- II	1.337.252,00	1.279.882,36	1.279.882,36	95,71
DESPESA TOTAL (I+II)	35.034.177,85	29.850.471,75	29.611.342,68	84,52
Receita Orçamentária	Previsão Anual Atualizada	Até Período	Realizadas Até 31/12/2024	% Real Ano
<i>(1) Receita Total</i>	<i>30.437.969,50</i>	<i>33.761.077,39</i>	<i>33.761.077,39</i>	<i>110,92</i>
Resultado Orçamentário (1-2)	-4.596.208,35	3.910.605,64	4.149.734,71	94,24

Já exercício em curso até o mês de outubro, foi arrecadado o montante de R\$ 33.091.177,72, tendo sido empenhado em despesas correntes o valor de R\$ 26.859.814,35 e em despesas de capital o valor de R\$ 3.474.803,52. Portanto, o resultado orçamentário acumulado em 2025, até o mês de outubro é um superávit de R\$ 2.756.559,85

1.2 - Dívida Pública

Até o final do mês de outubro, o saldo Dívida Consolidada Líquida do Município foi de R\$ -3.034.417,67, o qual foi apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado. Conforme demonstrado a seguir, verifica-se que a dívida consolidada líquida do Município apresenta um saldo inferior àquele verificado ao final do período



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

anterior de financiamentos internos no valor de R\$ 1.688.699,95, sinalizando, portanto, para uma diminuição no nível de endividamento municipal.

2- Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município.

2.1- Receitas

Segundo detalhado no Anexo 2 do Projeto de Lei, o total líquido da receita para 2026 está estimado em R\$ 42.491.784,00, incluídas as operações intraorçamentárias, e excluídas as deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento atual, que é de R\$ 33.603.515,00, representa uma diferença de R\$ 8.888.269,00 ou seja, 26,45% a maior.

Adiante, são destacados as principais origens da receita orçamentária.

2.1.1- Receitas Tributárias

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2026 soma R\$ 1.213.310,10 em valores brutos representando 2,85 % do total previsto. Esta fonte, representa as receitas próprias, composta do tributos municipais. O quadro abaixo, demonstra resumidamente a composição da receita tributária e a sua comparação com os valores previstos para o exercício atual e para o próximo exercício.

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2025	Estimada 2026	Variação %
Impostos	845.966,30	1.085.545,60	128%
IPTU	92.535,87	105.780,10	114%
ITBI	26.447,50	50.000,00	189%
IRRF	540.369,75	723.796,00	134%
ISSQN	186.613,18	205.969,50	110%
Taxas	38.979,77	127.764,50	328%
Taxas p/ Exerc. Poder de Polícia	36.066,01	24.784,00	69%
Taxas P/ Prestação de Serviços	2.913,76	102.980,50	3534%
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0%
Total das Receitas Tributárias	884.946,07	1.213.310,10	137%



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

2.1.2- Receita de Contribuições

As receitas dessa origem foram estimadas em R\$ 1.000.933,00, representando 2,35% do Orçamento e está assim composta:

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2025	Estimada 2026	Variação %
Contribuição Sociais	802.151,03	942.433,00	114%
Contribuições Previdenciárias	761.428,97	873.275,00	115%
Compensação Previdenciária	40.722,06	69.158,00	100%
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0%
Contribuições Econômicas	54.881,96	58.500,00	107%
Custeio da Iluminação Pública	54.881,96	58.500,00	107%
Total das Receitas Contribuições	857.032,99	1.000.933,00	113%

2.1.3- Receita Patrimonial

Esta fonte de Receita estima para o próximo ano um montante de R\$ 2.263.415,00, ou seja, 5,32% do total da receita prevista. Tem como principal origem os rendimentos das aplicações financeiras, principalmente as vinculadas ao RPPS.

2.1.4- Receita de Serviços

Para o exercício de 2026 foram estimados R\$ 497.673,00, ou seja, 1,17% do total da receita prevista. Tem como principal origem o serviço de abastecimento de água e recolhimento de lixo.

2.1.5- Transferências Correntes

Conforme se visualiza no quadro abaixo, no grupo das Transferências Correntes da União, o item mais significativo refere-se às transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão total é de R\$ 18.420.517,00, correspondendo a 43,35 % do total da receita do Município.

Já as Transferências voluntárias da União (fundo a fundo) demonstraram uma previsão de R\$ 1.740.713,00 representando 4,09% do total da receita.

Nas transferências do Estado, deve ser destacada a participação do Município no ICMS, cujos valores a serem transferidos ao Município, foram estimados



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

em R\$ 5.250.560,00, ou seja 12,35% do total da receita esperada. O comportamento dessa receita está diretamente ligado ao índice de participação do Município.

As outras Transferências Correntes registraram o montante previsto de R\$ 1.351.107,00, representando 3,17% do total. Esse comportamento é verificado, principalmente, na rubrica das transferências de recursos para a Saúde e Educação, com um valor anual projetado de R\$ 525.835,00 e 460.399,00 respectivamente.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2025	Estimada 2026	Variação %
Transferências da União	19.629.398,56	22.928.573,50	117%
Cota Parte do FPM Principal	16.188.497,72	18.420.517,00	114%
Cota Parte do FPM Extraordinária	1.498.426,06	2.200.000,00	147%
Cota Parte do ITR	1.826,59	2.612,50	143%
CFEM	1.298,57	1.000,00	77%
Cota Parte Fundo do Petróleo	286.223,58	318.156,00	111%
Transferências do FNS- Fundo a Fundo	987.751,69	1.122.936,00	114%
Transferências do FNAS- Fundo a Fundo	185.520,00	175.596,00	95%
Transferências do FNDE	336.208,11	442.181,00	132%
Lei Complementar nº 176/2020	25.794,24	26.125,00	101%
Fundeb VAAR	117.852,00	219.450,00	186%
Transferências do Estado	5.373.785,34	6.601.667,00	123%
Cota Parte do ICMS Principal	3.771.915,00	5.250.560,00	139%
Perdas com Arrec de ICMS - LC nº 194/2022	53.180,68	0,00	0%
Cota Parte do IPVA	498.543,30	250.000,00	50%
Cota Parte do IPI Exportação	43.828,68	60.861,00	139%
Cota Parte do CIDE	15.570,26	6.517,00	42%
Transf. do FES-Fundo Estadual Saúde	516.669,39	525.835,00	102%
Transf. do FEAS-Fundo Estadual Assist.Social	16.476,05	11.495,00	70%
Transf. de Convênios da Educação	421.601,98	460.399,00	109%
Outras Transferências do Estado	36.000,00	36.000,00	100%
Total das Receitas Tributárias	25.003.183,90	29.530.240,50	118%



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

2.1.6- FUNDEB

O quadro a seguir evidencia a previsão da arrecadação e dos valores a serem transferidos ao FUNDEB. Em resumo, verifica-se que, para 2026, a previsão é que o Município receba do referido fundo, em razão do nº.de alunos matriculados em sua rede de ensino, o valor de R\$ 4.284.500,00, portanto um aumento de 4 % em relação a previsão de 2025. Por outro lado, contribuirá de forma compulsória para o mesmo fundo com R\$ 4.796.910,10. Portanto, a perda prevista é de R\$ 512.410,10.

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2025	Estimado 2026	Variação %
Valores Recebidos do FUNDEB	4.111.558,40	4.284.500,00	104%
Valores Transferidos para o FUNDEB	4.026.169,40	4.796.910,10	119%
Ganho / Perda com o FUNDEB	85.389,00	-512.410,10	-600%

2.1.7- Receitas de Capital

O montante total estimado para as Receitas de Capital é de R\$ 6.931.237,00, que representa 16,31 % do total da receita do Município e um percentual de 116% superior em relação a 2025. A maior previsão é para as receitas de Transferências de Capital, com um ingresso previsto de R\$ 6.630.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

RECEITAS DE CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2025	Estimado 2026	Variação %
Receitas de Capital	3.210.193,07	6.931.237,00	216%
Operações de Crédito			
Alienação de Bens	300.000,00	300.000,00	100%
Amortização de Empréstimos			
Transferências de Capital	2.883.123,00	6.630.000,00	230%
Outras Receitas de Capital	27.070,07	1.237,00	5%
Total das Receitas de Capital	3.210.193,07	6.931.237,00	216%

2.2 - Despesas

Conforme detalhado nos anexos que compõem o Projeto de Lei, os Orçamentos fiscal e da seguridade social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo um montante total de R\$ 42.491.784,00, sendo R\$ 29.149.343,00 correspondente ao Orçamento Fiscal e R\$ 13.342.441,00, correspondente ao Orçamento da Seguridade Social (Saúde, Assistência Social e Previdência Social).

Salienta-se que, além da participação dos diversos órgãos e setores que integram a Administração Municipal, a elaboração do orçamento da despesa contou com a participação dos conselhos municipais de políticas públicas, especialmente das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Criança e Adolescente e do Idoso.

Também, visando dar efetividade ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, informamos que foi (foram) realizada(s) audiência(s) pública(s) para a apresentação da proposta orçamentária e coleta de sugestões da comunidade.

Em resumo, no que tange à alocação das despesas, apesar do quadro de dificuldades financeiras pela qual passa a Administração Pública de um modo geral, o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade, e reservou para o próximo exercício os seguintes programas de trabalho:

Avenida Herculano Lopes, 220, Centro, CEP 95572-000
Telefone: 51 2313-0701 – E-mail: pm.mamp@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

2.2.1- Gabinete do Prefeito Municipal

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, que agrega os setores de administração geral (Junta do Serviço Militar, Assessoria Jurídica) e o controle interno, somam R\$ 781.304,00, representando 1,83% do Orçamento.

2.2.2- Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento

Os recursos alocados nestas duas Unidades Orçamentárias, somam R\$ 4.797.219,00, representando 11,28% do Orçamento. Os recursos alocados serão utilizados no atendimento das despesas com manutenção dos serviços gerenciais de recursos humanos, patrimônio público, controle dos cadastros imobiliário e econômico, arrecadação e pagamentos, registros contábeis; e melhoria dos serviços de atendimento ao cidadão e da tecnologia da informação, procurando assim a melhora constante dos serviços públicos e assim cumprir com os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2.3- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Viação

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 5.993.495,00, representando 14,10% do total da despesa orçada para 2026. Os principais gastos previstos se destinam para obras de infraestrutura urbana (R\$ 2.400.000,00), ampliação e renovação da frota municipal (R\$ 1.200.000,00), manutenção e melhoria da iluminação pública (R\$ 201.000,00), manutenção e melhoria das vias públicas (R\$ 321.015,00), manutenção e conservação de veículos e máquinas (R\$ 800.000,00).

2.2.4- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Na área educacional, atendendo a mandamento constitucional, foram alocados recursos que totalizam R\$ 9.642.439,00, o que representa 22,69% do total da despesa programada e 26,05 % da Receita Líquida de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto a preocupação da Administração Municipal em cumprir o mínimo de 25% estabelecido na no Art.212 da Constituição Federal de 1988. Assim dando continuidade as ações voltadas para a ampliação e a melhoria do atendimento ao ensino fundamental, à educação infantil e à pré-escola foram priorizadas as seguintes ações:

- a) Aquisição de veículo para o transporte escolar;
- b) Manutenção do programa de alimentação escolar(PNAE);
- c) Manutenção do convênio com a APAE;
- d) Capacitação de professores;
- e) Manutenção do transporte escolar;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

- f) Apoio a entidades culturais;
- g) Fomento ao esporte amador;
- h) Manutenção do Conselho Municipal de Educação.

2.2.5- Secretaria Municipal da Saúde

Ouvido previamente o Conselho Municipal de Saúde, foi alocado um total de R\$ 7.195.536,00, o que representa 16,93 % do total da despesa programada e 19,06% da Receita Líquida de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto a preocupação da Administração Municipal em cumprir o mínimo de 15% estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012.

Para o ano de 2026, a prioridade é garantir o pleno atendimento da atenção básica à saúde, principalmente da população mais carente, estando o previsto entre outras ações, o aumento da assistência médica e odontológica, ampliação e reforma da rede básica de saúde, construção/ampliação academia da saúde.

2.2.6- Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Na assistência social, após deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, foram alocados recursos para a continuidade dos programas voltados para os direitos humanos, as crianças, aos portadores de deficiência, aos adolescentes, a juventude e aos idosos.

Segundo orientação da NOB SUAS 2012, todos os recursos foram alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante foi fixado em R\$ 1.625.339,00, representando, portanto, 3,82% do orçamento.

2.2.7- Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R\$ 3.382.235,00, o que representa 7,95 % do total da despesa do Município. As principais ações orçamentárias se destinam às despesas com assistência ao produtor rural (R\$ 80.000,00), programa troca-troca (R\$ 40.000,00), manutenção de veículos e máquinas (R\$ 600.000,00), Ampliação e Renovação da Frota Municipal (R\$ 400.000,00) manutenção da secretaria (R\$ 690.295,00), manutenção/ampliação da rede de abastecimento de água (R\$ 1.571.940,00).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

2.2.8- Secretaria Municipal de Turismo

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R\$ 1.109.599,00, o que representa 2,61% do total da despesa do Município. As principais ações orçamentárias se destinam às despesas com, manutenção e conservação de pontos turísticos (R\$ 90.000,00), manutenção da secretaria (R\$ 166.599,00) e obras de infraestrutura turística (R\$ 830.000,00).

2.2.09- Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R\$ 727.536,00, o que representa 1,71 % do total da despesa do Município. As principais ações orçamentárias se destinam às despesas com a manutenção da secretaria (R\$ 128.310,00), coleta e destinação de resíduos sólidos (R\$ 450.000,00) e com a preservação e conservação do meio ambiente (R\$ 149.226,00).

2.2.10- Câmara Municipal de Vereadores

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R 1.739.662,00, representando 4,09% do total da despesa do Município e se destinam basicamente às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar.

2.2.11- Fundo de Previdência Social de Mampituba

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 4.521.566,00, representando 10,64% do total da despesa do Município e se destinam basicamente às despesas de manutenção da administração do fundo (R\$ 112.860,00), com a garantia do pagamento das aposentadoria e pensões (R\$ 2.210.175,00), e a reserva técnica de contingência (R\$ 2.198.531,00).

2.2.11- Reserva de Contingência

De acordo com o disposto no art. 5º, III- b, da Lei Complementar 101/2000 (LRF), a reserva de contingência consignada na lei de orçamento destina-se exclusivamente para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Para o ano de 2026 foi consignado o valor de (R\$ 350.000,00), visto que há possibilidade de julgamento desfavorável ao município de demandas judiciais em tramitação, bem como valor destinado ao atendimento das Emendas Individuais e de Bancada no valor de (R\$ 775.854,00).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

2.2.12- Encargos Especiais

De acordo com o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria MOG nº 42/99, os encargos especiais são despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, a exemplo do pagamento de dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

Desse modo, visando atender o referido dispositivo normativo, em como dar transparência aos valores, apresenta-se a seguir os valores previstos para 2026, que foram alocados na função 28 - Encargos Especiais:

Ação Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
Contribuição ao PIS-PASEP	3.3.90.47.00	300.000,00
Juros Sobre a Dívida Contratada	3.2.90.21.00	320.000,00
Principal da Dívida Contratada	4.6.90.71.00	362.500,00
Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00	250.000,00
Total		1.232.500,00

No tocante às demais despesas, embora premidos pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram alocados recursos que, no entendimento da Administração Municipal atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa de Leis.


GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal